



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

02.2021.00048460-2

DESPACHO

Assunto: Idoso que necessita de cirurgia de quadril

Trata-se de ofício encaminhado pela 17ª promotoria de justiça de Fortaleza ao Caosaúde, para conhecimento e adoção de providências cabíveis, com cópia de relatório social do sr. Francisco Carlos Nogueira Machado, 60 anos. Informa o relatório que o idoso já não consegue andar devido uma lesão no quadril, e o médico do posto orientou que ele procurasse fazer uma cirurgia o mais rápido possível. Entretanto, o idoso cuida da mãe, também idosa, e não tem como realizar deslocamentos e eventual repouso necessário pós-cirurgia.

A promotoria de origem encaminhou ofício também para a Coordenação das Redes de Atenção Primária e Psicossocial do município, solicitando prioridade e celeridade para a realização da cirurgia.

Inicialmente, importante fazer algumas considerações acerca dos procedimentos de cirurgias eletivas do SUS no Estado do Ceará, especialmente as cirurgias ortopédicas.

Em fevereiro de 2021¹, por conta do aumento do número de casos e de óbitos por Covid-19 no Ceará, a Secretaria de Saúde do Estado recomendou a suspensão de cirurgias eletivas e serviços ambulatoriais, no âmbito da rede pública estadual de saúde, bem como para clínicas, ambulatórios, hospitais e laboratórios públicos e privados, como forma de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Em julho de 2021, com o cenário pandêmico mais favorável, foi recomendada a retomada das cirurgias eletivas, de forma escalonada, inclusive com previsão de

¹ Ofício disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/02/2021-0472-Circular-1.pdf> Acesso em 30 de setembro de 2021.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101
Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

utilização da estrutura criada durante a pandemia, para realização de mais procedimentos de forma a zerar a fila de cirurgias eletivas².

Como ressaltado em nota técnica da SESA³, um dos grandes desafios do Sistema Único de Saúde (SUS) é o número considerável de cirurgias eletivas estagnadas, com variações regionais quanto à extensão da fila e o tempo de espera necessário para execução do procedimento, sendo sempre a demanda maior que a oferta.

A mesma nota explica como os estabelecimentos de saúde devem proceder para incluir pacientes na regulação, bem como quais os critérios adotados para ordenação das filas eletivas cirúrgicas, como explanado a seguir:

3.1. As filas de cirurgias eletivas seguirão via de regra a **ordem cronológica**;

3.2. Os pacientes clinicamente triados por meio da classificação de **Swalis com A1 e A2 serão priorizados em detrimento da ordem cronológica**;

CLASSIFICAÇÃO DE SWALIS - Surgical Waiting List Info System:

Categoria A1: Paciente com risco de deterioração clínica iminente. Necessidade de hospitalização.

Categoria A2: Paciente com as atividades diárias completamente prejudicadas por dor, disfunção ou incapacidade. Risco de incurabilidade.

Categoria B: Paciente com prejuízo acentuado das atividades diárias por dor, disfunção ou incapacidade.

Categoria C: Paciente com prejuízo mínimo das atividades diárias por dor, disfunção ou incapacidade.

Categoria D: Não há prejuízo para as atividades diárias. (grifou-se)

Como destacado, em regra, a inserção na fila se dá por ordem cronológica, com prioridade para os pacientes mais antigos. Entretanto, além da ordem cronológica, há também o critério SWALIS, por meio do qual, a partir da avaliação médica, é determinado qual o risco/ prejuízo para o paciente pela não realização imediata do

² Notícia disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2021/07/15/secretaria-da-saude-recomenda-retomada-escalonada-de-cirurgias-eletivas-no-ceara/> Acesso em 30 de setembro de 2021.

³ Nota disponível em: https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2018/06/nota_tecnica_fluxo_acesso_cirurgias_eletivas_14_10_2020.pdf Acesso em 30 de setembro de 2021.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101

Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

procedimento. Nessa classificação, os pacientes A1 (risco de deterioração clínica iminente, necessidade de hospitalização) e A2 (atividades diárias completamente prejudicadas por dor, disfunção ou incapacidade, risco de incurabilidade) possuem prioridade em relação à ordem cronológica.

No presente caso, pelo relato apresentado, não é possível saber se o idoso já está inserido na fila da regulação para realização da cirurgia. Assim, também não é possível verificar qual sua classificação SWALIS – que deve ser feita pela equipe médica responsável, influenciando sua ordem na fila de espera para o procedimento.

Importa ressaltar ainda outro fator que interfere na ordem da fila das cirurgias eletivas, que são as determinações judiciais, haja vista que, sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, é comum as pessoas recorrerem ao judiciário quando não conseguem acesso adequado ao sistema. Assim, as decisões judiciais também precisam ser levadas em consideração na organização da fila.

Em relação às cirurgias eletivas ortopédicas, tramita junto à 6ª Vara Federal, o processo nº 0002021-48.2006.4.05.8100 (cumprimento provisório de sentença), em que o Poder Judiciário, a partir de processo estrutural⁴, acompanha a organização do sistema e fila de atendimento dos pacientes que aguardam esse tipo de cirurgia.

Mesmo com o processo estrutural em andamento, em que se discute todo o sistema, buscando superar os entraves e ajustar soluções para prover maior qualidade dos serviços, é possível que uma parte que se sinta prejudicada ingresse no judiciário, pleiteando decisão que lhe garanta o acesso à cirurgia. Tal decisão deve ser inserida no sistema, integrando o critério de prioridade para a cirurgia. Ressalta-se, todavia, que o SWALIS também precisa ser respeitado nesse caso, com os pacientes A1 e A2 – possuindo prioridade.

Nos demais casos, a decisão judicial para realização da cirurgia em

⁴ Em apertada síntese, Fredie Didier explica que o processo estrutural é aquele em que se veicula um litígio estrutural, pautado num problema estrutural, e em que se pretende alterar esse estado de desconformidade, substituindo-o por um estado de coisas ideal. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/1606558/Fredie_Didier_jr_%26_Hermes_Zaneti_Jr_%26_Rafa_el_Alexandria_de_Oliveira.pdf Acesso em: 30 de setembro de 2021.

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101
 Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

determinado paciente, inevitavelmente, alterará a ordem da fila, embora a decisão judicial, ressalte-se, não seja imprescindível, tendo em vista que todos os pacientes devem ser atendidos, e não apenas aqueles que ingressam com ação judicial.

Mesmo entre dois pacientes com situação judicializada, deverão ser respeitados os critérios supramencionados – ordem cronológica e classificação SWALIS. O sistema considera todas essas variáveis para determinar qual a posição do paciente na fila.

Assim, inicialmente, importante saber se o paciente já está inserido na fila para a realização da cirurgia eletiva. Se a resposta for negativa, devem ser feitas as consultas necessárias, e o estabelecimento de saúde deve solicitar que ele seja inserido no sistema de regulação. Se a resposta for positiva e ele já estiver no sistema, diante da demora para o andamento regular da fila e de possíveis prejuízos que um grande lapso temporal possa causar ao paciente, é possível judicializar a questão, solicitando a realização imediata da cirurgia, por ser a saúde um direito fundamental, o que influenciará na ordem da fila, conforme explicado anteriormente.

Nesse sentido, considerando que este centro de apoio não possui atribuição para acompanhamento de demandas individuais, que requerem atuação finalística do *Parquet*, própria dos órgãos de execução, e que o caso do sr. Francisco Carlos Nogueira Machado já está sendo acompanhado pela promotoria de justiça de defesa do idoso, determino o encaminhamento desta resposta à promotoria de justiça de origem, para os encaminhamentos que entender cabíveis, dentro do procedimento em tramitação, arquivando-se o protocolo nesse setor.

Fortaleza, 07 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

Eneas Romero de Vasconcelos

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOSAÚDE

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE – CAOSAÚDE

Avenida Antônio Sales, nº 1740, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza/CE – CEP: 60135-101

Contatos: 85 98685-9580 / caosaude@mpce.mp.br